LEI N.º 5.716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno de Remi Paulo Lerner e Lueci Laci Krug Lerner.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, de Remi Paulo Lerner e Lueci Laci Krug Lerner, residentes e domiciliados em Costa da Serra, no Município de Montenegro, uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 616,00m², de formato regular, situada em Costa da Serra, zona rural deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente a Nordeste, onde mede 11,00m, com a RS-411; fundos a Sudoeste, onde mede 11,00m, com a área remanescente; a Noroeste, onde mede 56,00m, com Délcio Franke e Ademar da Motta; a Sudeste, onde mede 56,00m, com a área remanescente, dentro de uma área maior, com a superfície de 70.224,75m², contendo um galpão de madeira e demais benfeitorias, tudo situado em Costa da Serra, neste Município, zona rural, confrontando-se: a Nordeste, com a Estrada Geral da Costa da Serra; a Sudoeste, com o leito da Viação Férrea; a Noroeste, com Délcio Franke e Ademar da Motta; e, a Sudeste, com Osmar Magnus Krug, conforme Matrícula n.º 24.620, fls. 01, Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º A área de terras descrita no art. 1.º será utilizada para a construção de um Posto de Saúde na localidade de Costa da Serra.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal, igualmente, a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.3.9.0.39.00.00.00.00-186.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de outubro de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral Substituta.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594